



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



Lei nº 802 de 05 de Agosto de 2003

"Autoriza o executivo a contrair parcelamento de débito junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social".

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair parcelamento de débito perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, no valor de R\$ 492.062,60 (quatrocentos e noventa e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos), contraídos nos períodos de 03/1992 a 10/1994 e 13/1993, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 05 de Agosto de 2003.


JOSÉ FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37.80-000

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 03

PUBLICADO

Em: 05 / 08 / 03

ASSINATURA